

CONTRATO Nº. 072/2020-MP/PA

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA LEX EDITORA S/A.**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede à Rua. João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015160, Belém/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, **Dr. GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, domiciliado e residente em Belém e a Empresa **LEX EDITORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.160.768/0001-17, Inscrição Estadual nº 103.300.878.114, Inscrição Municipal nº 1.161.527-3 estabelecida à Rua da Consolação, nº 222, Sala 209, Bairro: Centro, São Paulo/SP, CEP: 01.311-000, telefones: (11) 3019-0070, (51) 3637-4243/ 3191-3033, E-mail: simone.costa@editoramagister.com e marlene@lex.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **MARLENE DE FÁTIMA IMHOFF**, brasileira, portadora do RG nº 1022258063 SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 319.160.070-15, residente e domiciliada na cidade de São Paulo/SP, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação nº 022/2020-MP/PA**, por execução indireta, preço global, vinculada ao **Processo nº 107/2020 – SGJ-TA – Protocolo nº 19394/2020**, nos termos do artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93 e alterações do Decreto Federal nº 9.412/2018, regendo-se, o mesmo, pelas regras das Leis nº 8.666/1993, 8.883/94 e 9.648/98, e demais regras do Direito Público e Privado que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a assinatura anual do produto **Lex Magister**, composto pelo produto **Plataforma Magister Net**.

2.2. A proposta da Contratada integra este Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O Departamento Financeiro do Ministério Público pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, em parcela única, mediante depósito efetuado na conta corrente da CONTRATADA, no **Banco do Brasil S.A (001), Agência nº 303-4, Conta-Corrente nº 400.001-3**, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do atesto pela fiscalização, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF, devendo o pedido de pagamento ser instruído com as certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

4.2. Caso o contratado não possua conta no Banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, que é automaticamente descontada no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

4.3. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na subcláusula 4.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Monetários

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)^{365}}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1. A liberação de acesso à base de dados ocorrerá em até 03 (três) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho.

5.2. Garantir a todos os servidores do MP/PA acessos simultâneos e ilimitados, por meio da intranet, ao conteúdo contratado, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, somente durante a validade do contrato.

5.3. A assinatura tem validade de 12 (doze) meses.

5.4. Disponibilizar suporte técnico pelos telefones (51) 3191-3033 e (51) 3237-4243, ou pelo E-mail: sac.lexmagister@editoramagister.com, de segunda a sexta-feira, de 08:30 às 18:00 horas, exceto feriados, objetivando a resolução e o esclarecimento de problemas e dúvidas quanto ao conteúdo contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará:

6.1.1. Definitivamente até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês a que se refira a fatura/nota fiscal emitida pela contratada;

6.1.2. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do objeto executado, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à correção/substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedido igual prazo para refazimento do objeto ou parte do que foi rejeitado, da data da comunicação;

6.1.3. Os objetos contratados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização designada por esta Instituição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Para atender as despesas do presente contrato, o Ministério Público valer-se-á de recursos orçamentários, conforme a seguinte função programática:

Atividade: 12101.03.122.1494.8760 – Governança e Gestão;

Elementos de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada, durante a vigência deste Contrato, comprometer-se-á:

- I – Manter a base de dados atualizada;
- II – Assegurar a prestação do serviço, de forma ininterrupta, 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, salvo hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- III – Fornecer ao usuário suporte telefônico, no horário compreendido das 08:30 às 18:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriado), destinado à resolução de problemas de conexão;
- IV – Disponibilizar o acesso, via intranet, **ilimitado, simultâneo** a todos os integrantes da Instituição;
- V – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- VI – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier diretamente a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do Contratante;
- VII – Assumir inteira responsabilidade pelas despesas e encargos diretos e indiretos com as pessoas que prestarem qualquer serviço relativo ao presente contrato, sendo que a prestação de serviço não gerará nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- VIII – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.
- IX – Nomear e manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;
- X – A Contratada deverá cumprir todas as obrigações decorrentes da contratação;
- XI – A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo Administrativo nº. 107/2020-SGJ-TA (Protocolo nº. 19394/2020)**;
- XII – Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- XIII – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- XIV – Comunicar por escrito a Contratante, quando houver a necessidade de realizar as manutenções corretivas ou preventivas na base de dados;
- XV – Emitir relatórios de acessos mensais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O Contratante compromete-se durante a vigência deste Contrato a:

- I – Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula Quarta do presente contrato;
- II – Confiar à Contratada, exclusivamente, todos os serviços objeto deste Contrato;
- III – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- IV – Designar um servidor para realizar a fiscalização do contrato;
- V – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação de serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não será interrompida. A existência da fiscalização por parte do Contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços assumidos;

Parágrafo único. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso da Contratada não cumprir as obrigações assumidas neste instrumento Contratual, ou usar de má-fé, ficará sujeita, respeitado os direitos à ampla defesa e ao contraditório, à aplicação das penalidades abaixo descritas.

I - **Advertência** pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão, e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão.

II - **Multa**, para a hipótese de não atendimento das obrigações decorrentes do presente contrato a ser calculada da seguinte forma:

- a) multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), até o limite de 6%, sobre o valor total do contrato, para a hipótese de atraso no fornecimento da assinatura contratada;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação na prestação do serviço;
- c) multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total da obrigação.

III - **Suspensão** de participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público pelo período de até 02 (dois) anos, nos casos de inexecução do objeto, total ou parcial, ou irregularidade na execução, não justificada e/ou sem justificativa aceita pela Administração, na seguinte graduação:

- a) 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidade na prestação do serviço;
- b) 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

11.2. No caso de inexecução do objeto que caracterize ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja reabilitada perante a autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá alteração com base no art. 65, I, “b” e § 1º, da Lei nº. 8.666/93, por tratar-se de apenas 01 (uma) unidade de serviço de assinatura.

12.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração, conforme inciso I, “a”, do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

II - Por acordo das partes, conforme inciso II, do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O Contrato Administrativo decorrente desta licitação poderá ser rescindido:

I – Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

II – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicialmente, nos termos da legislação processual;

IV – No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá a **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

V – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas consequências contratuais, conforme art. 77 da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Será designado servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

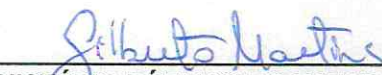
15.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da Contratante, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, conforme disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Justiça Comum, Comarca de Belém/PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Belém, 32 de novembro de 2020.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

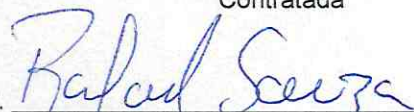
Testemunhas:

1. 

RG: 3.719.583 SSP/PA

MARLENE DE FATIMA
Assinado de forma digital por
MARLENE DE FATIMA
IMHOFF:31916007015
Dados: 2020.11.11 11:19:50 -02'00'

LEX EDITORA S/A
Contratada

2. 

RG: 7304491 - SDS/PE



Ao
Ministério Público do Estado do Pará
Rua João Diogo, 100
Bairro Cidade Velha
Belém - PA - 66015-160
CNPJ: 00.054.960/0001-58
A/C Lucilene

Proposta Comercial

Objetivo da proposta: fornecimento de base de dados para acesso via intranet do periódico on-line LEX Magister relacionado abaixo:

Produto: PLATAFORMA MAGISTER NET (produto online com acervo das seguintes revistas:

Civil, Penal, Trabalhista, Tributária e Finanças Públicas, Famílias e Sucessões, Previdenciária, Direito Comercial, Direito Ambiental e Direito Contratual).

Vigência do Contrato: 12 meses

Acessos: Ilimitados, simultâneo a todos os integrantes da Instituição.

Valor da proposta: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Validade da Proposta: 30 dd

Dados Bancários: Banco do Brasil S.A. (001), Agência 303-4, CC: 400.001-3.

Obs.: Os dados para instalação via intranet serão encaminhados em até 3 (três) dias úteis após o faturamento para o e-mail biblioteca@mppa.mp.br com instruções para instalação. Quem deverá proceder à instalação é o TI do MPPA com auxílio do TI LEXMagister.

LEX Editora S/A
CNPJ: 61.160.768/0001-17
Inscrição Estadual: 103.300.878.114
Inscrição Municipal: 1.161.527-3
Rua da Consolação, 222/sala 209 - Centro - São Paulo/SP
Responsável: Marlene de Fátima Imhoff - CPF nº 319.160.070-15

São Paulo, 04 de novembro de 2020.

MARLENE DE FATIMA
IMHOFF:31916007015

Assinado de forma digital por
MARLENE DE FATIMA
IMHOFF:31916007015
Dados: 2020.11.04 10:09:06 -02'00'

Marlene de Fátima Imhoff
Diretoras Adm./Financeira

Descrição do Produto



Magister Net

O Magister Net é sistema de pesquisas on-line de informações jurídicas de alta qualidade e confiabilidade inter-relacionadas através de links de hipertexto, em base única com telas de pesquisas de fácil utilização para o usuário e com conteúdo:

Jurisprudencial (*)

- repositório autorizado do STF, STJ e TST;
- julgados do dia: atualização diária de mais de 60 (sessenta) tribunais;
- mais de 24 milhões de julgados;
- mais de 12 milhões de acórdãos na íntegra;
- ementas semelhantes: agrupamento de julgados similares de um mesmo tribunal;
- pesquisa jurisprudencial a partir de artigos dos principais;
- súmulas de mais de 190 tribunais e órgãos da Administração;
- ações de controle de constitucionalidade atualizadas permanentemente;
- vinculação da jurisprudência à legislação.

Legislativo(*)

- legislação superior (Constituição Federal, Leis, Decretos etc.) e marginalia (Portarias, Resoluções, Circulares etc.);
- atualização diária das normas já existentes e inclusão de normas novas, através de acompanhamento do Diário Oficial da União e mais de 10(dez) diários eletrônicos de tribunais superiores e órgãos como Conselho Nacional do Ministério Público e Ministério Público Federal;
- tabela de acompanhamento de Medidas Provisórias;
- legislação anotada e vinculada à jurisprudência (acórdãos, súmulas e ações de controle de constitucionalidade), doutrina e prática processual.

Doutrinário

- amplo acervo de artigos exclusivos de todas as áreas do Direito, de autoria de renomados juristas brasileiros e estrangeiros;
- artigos doutrinários vinculados à legislação neles mencionada.

Prático-Processual

- modelos de peças processuais em diversas áreas do Direito, de autoria de experientes profissionais;
- modelos vinculados à legislação.

(*) Conteúdo jurisprudencial e legislativo de fonte não exclusiva, mas organizado e tratado de forma singular.

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

Protocolo nº: 2020/908480

Com fundamento nos Artigos 25, inciso II, e 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, que estão em consonância com o parecer jurídico, resta inexigível a licitação, em razão da natureza singular do objeto, para a aquisição de pacote de inscrição para participação de membros e servidores no VII Encontro Nacional dos Tribunais de Contas - VII ENTC a ser realizado virtualmente, no período de 19 a 20 de novembro de 2020, devendo-se proceder com a contratação direta da ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS BRASIL (ATRICON), sob o CNPJ nº 37.161.122/0001-70, estabelecida na SR-TVS, S/N, Quadra 701, Sala 830, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.340-000. O valor total é de R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser empenhado na seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.032.1493.8748.0000; Natureza da Despesa: 33.90.39.00; Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: 0101000000.

Belém/PA, 11 de novembro de 2020

Guilherme da Costa Sperry

Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará

Protocolo: 600480

OUTRAS MATÉRIAS

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

Nota de Empenho de Despesa: 2020NE00411

Valor: 10.000,00

Data: 13/11/2020

Objeto: Aquisição de pacote de inscrição para participação de membros e servidores no VII Encontro Nacional dos Tribunais de Contas - VII ENTC.

Inexigibilidade: 03/2020

Orçamento:

Unidade Orçamentária: 37101

Programa de Trabalho: 01.032.1493.8748.0000

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Fonte do Recurso: 0101000000

Origem do Recurso: Estadual

Contratado (s):

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL- ATRICON

CNPJ: 37.161.122/0001-70

Endereço: Srtvs Sul QD. 701, Bloco K, S/N - Sala 830 - Asa Sul Brasília/DF, CEP: 70.340-000

Ordenador: GUILHERME DA COSTA SPERRY

Protocolo: 600679

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

NÚM. DO CONTRATO: 072/2020-MP/PA

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação n. 022/2020-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa LEX EDITORA S/A.

Objeto: Assinatura anual do produto Lex Magister, composto pelo produto Plataforma Magister Net.

Data da Assinatura: 12/11/2020.

Vigência: 16/11/2020 a 16/11/2021.

Valor global: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1494.8760

Elemento de Despesa: 3390.39;

Fonte: 0101.

Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.

Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 600534

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Núm. do Termo aditivo: 2

Núm. do Contrato: 120/2018-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa TRANSCABRAL LTDA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prestação de serviços de coleta, transporte, incineração e destinação de resíduos sólidos/líquidos de saúde (lixo pa-

tológico) do Departamento Médico e Odontológico do Ministério Público. Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/1993, c/c Cláusula Nona, item 9.1. do Contrato. Data de Assinatura: 13/11/2020.

Vigência do Aditamento: 18/12/2020 a 17/12/2021.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1494.8761. Elemento de despesa: 3390-39. Fonte: 0101.

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 601053

AVISO DE LICITAÇÃO

Número do Processo: 046/2020-SGJ-TA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 048/2020-MP/PA

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Material de Consumo (lixeiras, taças e dispensers)

Regime de Execução: Indireta (empreitada por preço global por grupo)

Tipo de Licitação: Menor Preço

Entrega do Edital: No site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no Portal da Transparência no site www.mppa.mp.br

Observação: UASG - 925980.

Responsável pelo certame: RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA

Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br

Data da Abertura: 27/11/2020

Hora da Abertura: 09:30h(NOVE e TRINTA) HORAS - HORÁRIO DE BRASÍLIA

Orçamento:

Classificação: 12101.03.122.1494.8761 - Valorização das Pessoas

Elemento: 3390-30

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários

Ordenador Responsável: GILBERTO VALENTE MARTINS

Protocolo: 600577

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados o resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e habilitação do Pregão Eletrônico nº. 042/2020-MP/PA, empreitada por preço global, no tipo menor preço por grupo, que tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção de 2º e 3º níveis de extintores de incêndio, englobando a recarga, substituição de peças que apresentem defeitos e/ou estejam fora do prazo de validade, e testes hidrostáticos dos extintores de incêndio instalados nos Prédios do Ministério Público.- À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa com os seguintes valores: 25.089.951/0001-00 - MAIS GAS INDUSTRIA DE GASES LTDA - Total do Fornecedor: R\$ 12.569,50

- GRUPO 1 - Valor Global - R\$ 11.300,00

- GRUPO 2 - Valor Global - R\$ 329,00

- GRUPO 3 - Valor Global - R\$ 940,50

Valor Total do Certame: R\$ 12.569,50.

Belém (PA), 13 de Novembro de 2020

Rafael Rodrigues de Souza

Pregoeiro

Protocolo: 600675

OUTRAS MATÉRIAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato da Portaria nº 003/2020-MP/12JMB

A 12ª Promotora de Justiça de Marabá, com fundamento no art. 54, VI, e § 3º da Lei Complementar nº 057/06, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 000542-940/2020, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Marabá, situada na Rua das Flores, s/nº, Esq. c/ Rod. Transamazônica - Agrópolis do INCRA, CEP 68.502-290 - Marabá - Pará - Fone (94) 3312-9900 Fax: (94) 3312-9904.

Portaria nº 003/2020-MP/12JMB

Envolvido: Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher de Marabá - CONDIM;

Assunto: Acompanhar proposta formulada pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher de Marabá - CONDIM, acerca da necessidade de instalação de um Centro de Referência de Assistência Social para atender a população no campo do município.

SAMUEL FURTADO SOBRAL

Promotor de Justiça

Protocolo: 600636

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato da Portaria nº 018/2020-MP/PJTS

O Promotor de Justiça Titular de Terra Santa, com fundamento nos artigos 127 e 129, inc. III, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Resolução nº. 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e nos ditames da Lei nº 8.429/92, nos termos do §2º do art. 19 da Resolução nº 007/2019-CPJ, torna pública a instauração do INQUÉRITO CIVIL SIMP nº 000508-043/2020, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Terra Santa, situada na TV. Santa Terezinha - Centro - CEP: 68.285-000 Terra Santa - Fone/ Fax: (93)3538-1554.

PORTARIA Nº 018/2020-MP/PJTS

Investigados: MARCÍLIO COSTA PISCANÇO, E AS EMPRESAS H. L. C. DOS ANJOS COMÉRCIO - ME, HELLO COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA - EPP, GODINHO NOGUEIRA LTDA - ME, C. W. DE ALMEIDA - EPP E L. M. P. CORRÊA.

Assunto: Para apurar os indícios de fraude nos procedimentos licitatórios fir-

